

n.º 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e demais legislação complementar.

8 — No caso de um candidato com deficiência, o mesmo terá preferência em igualdade de classificação, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

9 — Descrição das funções correspondentes ao lugar a prover — o constante no despacho 4/88, n.º 80 de 06/04/1989.

10 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

10.1 — Requisitos gerais — a este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam, cumulativamente, os requisitos gerais constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.2 — Requisitos especiais de admissão — possuir a escolaridade obrigatória (para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967 é exigido o 6.º ano de escolaridade e para os nascidos a partir de 1981 o 9.º Ano de escolaridade).

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos gerais e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, conjuntamente com os documentos que as devam instruir e entregues pessoalmente nesta Autarquia ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Porto de Mós — Praça da República, 2480-851 Porto de Mós.

11.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, situação militar, se for caso disso, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Situação face à função pública, se for caso disso, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

d) Menção do concurso a que se candidata, bem como o *Diário da República*, em que se encontra publicado o presente aviso;

e) Outros elementos que o candidato repute de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

12 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que se refere o n.º 10.1, salvo se os candidatos declaramem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos gerais e especiais.

12.1 — Sob pena de exclusão, os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

Certificado comprovativo das habilitações literárias e ou profissionais;

Fotocópia do bilhete de identidade e fotocópia do número de contribuinte.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

13.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

14 — Métodos de selecção:

Prova oral teórica de conhecimentos (com carácter eliminatório) e entrevista profissional de selecção:

Prova oral/teórica de conhecimentos, serão avaliados os níveis de conhecimentos académicos e profissionais e versará sobre os seguintes temas:

Decreto-Lei n.º 24/84 de 16/01 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março e respectivas alterações — Regime de Férias, Faltas e Licenças;

Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a alteração dada pela Lei n.º 5 A/2002 — Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação dos referidos métodos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 do júri, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — Afixação e publicitação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão publicitadas nos prazos estabelecidos nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

17 — Classificação Final (CF) — para a elaboração da lista classificativa será adoptada a escala de 0 a 20 valores e a pontuação final dos candidatos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(1 \times POTC) + (1 \times EPS)}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

POTC = prova oral teórica de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional selecção.

18 — Os interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, têm acesso às actas e outros documentos em que assentam as deliberações do júri desde que o solicitem.

19 — Constituição do Júri — o júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Albino Pereira Januário, Vice-Presidente.

Vogais efectivos:

Rui Augusto Marques da Silva Pereira, Vereador das áreas da Educação, Cultura, Acção Social e Desporto.

Neuza José dos Reis Morins, Chefe de Divisão de Economia e Finanças.

Vogais suplentes:

Sofia Carreira Vieira, Técnica Superior Serviço Social de 1.ª classe.

Paula Cristina Batista Carvalho Chareca, Técnica Superior de Gestão de Recursos Humanos.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

7 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, com competência delegada na área dos Recursos Humanos e Gestão Administrativa, *Albino Pereira Januário*.

300325988

## CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA DA VITÓRIA

### Aviso n.º 15866/2008

#### Concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de assistente administrativo especialista — grupo de pessoal administrativo

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 09 de Maio de 2008, o signatário nomeou para três vagas de assistente administrativo especialista — grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal deste Município, Jorge Henrique Goulart Borges, Paula Cristina Sousa Silva Andrade e Marco Aurélio Pamplona Meneses, de acordo com a lista de classificação final homologada a 06 de Maio e afixada a 08 de Maio de 2008.

Os nomeados acima referidos deverão aceitar as nomeações no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro. (O processo não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

9 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.

300325185

## CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

### Aviso n.º 15867/2008

#### Licenciamento de operação de loteamento

José António Silva Brum, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande, torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, aplicável por força do artigo 152.º do mesmo diploma legal (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, é aberto um período de discussão pública sobre a 1.ª Alteração ao Alvará de Loteamento Urbano n.º 17/1984, que o município Carlos Manuel Costa de Oliveira, pretende levar a efeito na Avenida da Paz, lote 16, freguesia